

Lei nº 548 / 73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparrã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparrã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Pontaria da Prefeitura Municipal de Chaparrã, um crédito especial no valor de Cr\$ 15.835,93 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco cruzados e noventa e três centavos), destinado ao pagamento de "Abono de Natal" para os funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo desta municipalidade;

Parágrafo Primeiro: o valor do abono que se refere o Artigo 1º, será o correspondente a um vencimento fixo mensal de seus respectivos funcionários;

Parágrafo Segundo: o valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado em diversas rubricas do orçamento vigente;

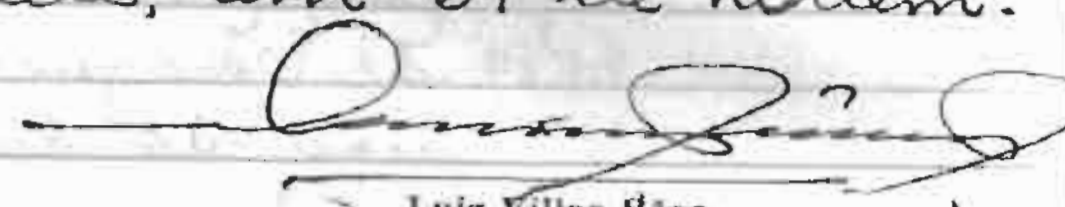
Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrã, em 29 de novembro de 1973.

Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, em 29 de novem-
bro de 1973.



Luiz Villas Bôas
SECRETARIO